

Agrupamento de Escolas de Vendas Novas

Comunicado

Regresso às Aulas Em regime Presencial (11.º e 12.º anos)

Caros Pais/Encarregados de Educação

Caros alunos

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação de pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Governo, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, entre as quais a suspensão das atividades letivas e não letivas com presença de estudantes em estabelecimentos de ensino.

O 3º período iniciou-se no dia 14 de abril, mantendo-se suspensas as atividades letivas e formativas presenciais. No entanto, a escola não parou. Com recurso ao ensino a distância, reforçado pela emissão televisiva *#EstudoEmCasa*, e com o empenho e a dedicação dos alunos, professores e pais/encarregados de educação, o Agrupamento de Escolas de Vendas Novas conseguiu dar resposta ao grande desafio de manter o processo de ensino aprendizagem em funcionamento, para que todas as nossas crianças e alunos continuassem a aprender, a manter contacto regular com os seus professores e colegas, a consolidar as aprendizagens já adquiridas e a desenvolver novas aprendizagens.

No passado dia 30 de abril, o Governo aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu como primeiro passo no desconfinamento do sistema educativo, o regresso dos alunos dos 11.º e 12.º anos, a todas as disciplinas com oferta de exame nacional, e dos 2.º e 3.º anos dos cursos de dupla certificação do ensino secundário às atividades letivas presenciais, a partir de 18 de maio de 2020. As restantes disciplinas continuarão a funcionar na modalidade a distância.

ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

No seguimento desta decisão, o Agrupamento procedeu à atualização do seu Plano de Contingência, de forma a assegurar todos os procedimentos e a implementar um conjunto de medidas que visam mitigar a possibilidade de contágio, garantindo a segurança da comunidade educativa.

Foram, então, estabelecidas medidas excecionais de organização e funcionamento da Escola, conforme previsto no [Decreto-Lei n.º 20-H/2020, de 14 de maio](#) e tendo em conta a [Orientação n.º 024/2020 da DGS](#) e a [Orientação Regresso às Aulas em Regime Presencial](#) da DGESTE. Assim:

1. Procedeu-se à reorganização dos horários escolares, organizando as turmas em períodos ou dias distintos, desdobrando as turmas, sempre que o número de alunos tornasse inviável o cumprimento das regras de distanciamento físico (1,5 a 2 metros);
2. Procedeu-se à reorganização dos espaços escolares, atribuindo, sempre que possível, uma única sala por turma; adaptando espaços amplos a salas de aula e criando novas regras para a utilização do refeitório e da biblioteca;
3. Procedeu-se ao seccionamento do espaço escolar, com circuitos distintos, conforme especificado nas orientações enviadas aos alunos;
4. Foi revisto e adaptado às orientações, o Plano de Higienização do espaço escolar, tendo os Assistentes Operacionais e a equipa da Direção recebido formação específica sobre o tema;
5. Foi revisto o código de conduta para a comunidade escolar, nomeadamente no que concerne:
 - a. ao uso obrigatório de máscara (disponibilizada pela escola) em todos os espaços do recinto escolar, exceto se a especificidade da atividade não o permitir;
 - b. à higienização / desinfeção (obrigatória) das mãos, à entrada do recinto escolar e da sala de aula;
 - c. à promoção do distanciamento físico recomendado (1,5 a 2 metros),

Seguindo, escrupulosamente, a legislação e as orientações emanadas, definimos as estratégias que entendemos serem as mais adequadas, garantindo a maior eficácia das medidas de contenção do coronavírus, sem descurar a promoção das aprendizagens e a preparação dos nossos alunos, e ainda dando o nosso contributo para o progressivo e cauteloso desconfinamento da sociedade.

DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS - ASSIDUIDADE

Por outro lado, e porque o contexto de pandemia da doença COVID-19 não pode ser impeditivo do cumprimento da escolaridade, importa garantir o envolvimento dos alunos nas atividades letivas, a prevenção do abandono escolar e o acompanhamento das aprendizagens de todos os alunos, quer em contexto presencial, quer em contexto a distância, conforme [Orientações Gerais Relativas aos Direitos e Deveres dos Alunos](#).

Assim, as atividades letivas, presenciais e a distância, implicam o cumprimento do previsto no Estatuto do Aluno e da Ética Escolar e no Regulamento Interno da Escola, nomeadamente no que à assiduidade e pontualidade diz respeito, com as devidas adaptações.

Considera-se falta justificada a não participação do aluno nas atividades em regime presencial, mediante opção expressa do respetivo encarregado de educação ou do aluno, quando maior de idade, de acordo com os seguintes procedimentos:

1. O encarregado de educação ou o aluno, quando maior de idade, remete à Diretora do Agrupamento, no prazo de dez dias úteis após o início das atividades presenciais, [declaração escrita](#) manifestando a opção de o aluno não participar em todas as atividades letivas presenciais oferecidas pela escola a partir do dia 18 de maio, não sendo possível a participação em apenas algumas das disciplinas.
2. A declaração, depois de preenchida e assinada, deve ser enviada para o seguinte endereço de correio eletrónico saesvn@mail.telepac.pt.

3. O Encarregado de Educação do aluno ou o aluno, quando maior de 18 anos , que se encontre **atestadamente** em grupo de risco, deve comunicar essa situação, anexando cópia da declaração médica que deve atestar a condição de saúde do aluno que justifica a sua especial proteção, através do endereço de correio eletrónico saesvn@mail.telepac.pt.
4. Às situações descritas nos pontos 1 a 3 aplicam-se os procedimentos e medidas conforme estipulado no Estatuto do Aluno, no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas e no Regimento do Dever de Assiduidade do Agrupamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar do sucesso da implementação do nosso [Plano de Ensino a Distância](#), acreditamos que nem a melhor tecnologia pode substituir, em termos relacionais e pedagógicos, a riqueza da sala de aula em contexto presencial, desde que asseguradas todas as condições de segurança. Para isso, contamos com a responsabilidade e a solidariedade de toda a comunidade educativa, como até aqui tem acontecido e, em especial, dos nossos alunos, no escrupuloso cumprimento dos [Procedimentos para os Alunos nas Atividades Letivas Presenciais](#), que são já do seu conhecimento, de forma a ser possível a mitigação dos riscos e a retoma das atividades letivas presenciais em condições de segurança para todos.

Certa de poder continuar a contar com a colaboração e cooperação de todos, envio os meus respeitosos cumprimentos e votos de que continuemos todos bem!

Vendas Novas, 16 de maio de 2020

A Diretora